INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider, no município de Caucaia, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, sendo este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4597624/2014	**PARECER Nº** 0850/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

George Coelho Rocha Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider, no município de Caucaia, por meio do processo nº 4597624/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, sendo este último na modalidade educação de jovens adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Contorno Oeste, s/n, Bairro Conjunto Nova Metrópole, CEP: 61.658-040, no município de Caucaia, com Censo Escolar nº 23190337.

Responde pela direção o professor George Coelho Rocha Filho, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública; a secretária escolar é Rita de Cassia da Silva Lunes, Registro nº 2916. O corpo docente dessa instituição é composto de 32 (trinta e dois) professores, sendo dezesseis habilitados e dezesseis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 65 livros para um total de 648 alunos matriculados.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Bruno Lopes Falcão, CREA-CE nº 48922; o Atestado de Salubridade fora expedido pela Célula de Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Caucaia.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0850/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider**,** no município de Caucaia, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sendo este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este Colegiado, por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções n° 391/2995 e n° 446/2013, ambas deste Conselho;
- corpo docente habilitado na forma da lei;
- **a**cervo bibliográfico compatível com o número de alunos matriculados.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício